



RESOLUÇÃO Nº 04/2014

“Dispõe sobre a regulamentação da Câmara Itinerante em Porciúncula e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Porciúncula, a Câmara Itinerante.

§ 1º- Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo Plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

§ 2º- As reuniões, fora da Sede Legislativa, serão realizadas nos Distritos de Purilândia e de Santa Clara.

Art. 2º- A Câmara Itinerante fará 02 (duas) reuniões por ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre.

§ 1º- A Câmara Itinerante iniciará os trabalhos na primeira semana de abril.

§ 2º- As reuniões serão sempre na primeira semana do mês de abril e do mês de outubro.

§ 3º- De acordo com a necessidade da Câmara Municipal e com o entendimento da Presidência, estas reuniões poderão ser adiadas e remarçadas para uma data futura, a ser informada através de Ato da Presidência.

Art. 3º- Fica a Secretaria da Câmara responsável pela realização da Reunião Itinerante, devendo providenciar local próprio e avisar, através dos meios disponíveis, a população local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Parágrafo único - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento da Câmara Itinerante.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Porciúncula fica autorizada a celebrar os convênios necessários, a fim de possibilitar a execução da presente Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução ocorrerão por conta e verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As despesas de locomoção dos vereadores e do corpo de funcionários, decorrentes destas Sessões, serão custeadas com recursos provindos do orçamento da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 06 de maio de 2014.



Riandro Petrucci Pireda

Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula